

ATA N.º 7/2026

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de abril de 2026.-----

-----Ao sétimo dia do mês de abril de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr.ª Ana Lúcia Lopes Curado, Advogada, em substituição do Sr. Vereador, Dr. Eliseu da Costa Neves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 62, datado de 31/03/2026, na importância de 6.280.795,09€ (seis milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos). Na presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Marques, em substituição do Diretor do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS 2025 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 02/04/2026, remetendo o Relatório e Contas de 2025, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova em 18/03/2026 e pela Assembleia Geral em 30/03/2026. Presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da

INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro Cardoso, bem como o Administrador, Dr. Pedro Castro. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Por parte do Dr. Pedro Castro, Administrador da INOVA, e em complemento da informação prestada, foram apresentados os principais indicadores económicos constantes do Relatório e Contas 2025 daquela Empresa Municipal. Por parte do Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão foi apresentado um texto, no qual são colocadas algumas questões, do seguinte teor: *“Da análise dos Relatórios e Contas da INOVA-EM relativos a 2024 e 2025 resulta, desde logo, uma nota que importa fazer com seriedade: há indicadores que revelam evolução positiva, nomeadamente ao nível do investimento, do EBITDA e do resultado líquido. Em 2025, o investimento sobe para cerca de 4,37 milhões de euros, o EBITDA para cerca de 3,35 milhões de euros e o resultado líquido para cerca de 539 mil euros, quando em 2024 estes valores se situavam, respetivamente, em cerca de 3 milhões, 1,48 milhões e 106 mil euros. Esse reconhecimento deve ser feito. Mas é precisamente por isso que também se justifica pedir esclarecimentos objetivos sobre as áreas em que os resultados continuam a levantar dúvidas ou exigem maior detalhe. Nesse sentido, gostaria de colocar as seguintes questões. 1: Tendo em conta que a INOVA-EM reforçou o investimento e melhorou significativamente os seus principais indicadores económicos em 2025, pode o Conselho de Administração discriminar que parte desse esforço financeiro foi concretamente aplicada na redução de perdas de água e da água não faturada, e que resultados mensuráveis foram efetivamente alcançados? Coloco esta questão porque, apesar dessa evolução positiva noutros domínios, a taxa de perdas agravou-se de 29,15% em 2024 para 30,39% em 2025, e a água não faturada passou de 27,41%*

para 28,70%. 2: Pode a INOVA-EM esclarecer, de forma objetiva, quais foram as principais causas para o agravamento destes indicadores no sistema de abastecimento de água e quais são as medidas concretas, com metas e calendarização, previstas para inverter esta tendência já em 2026? Os relatórios referem telemetria, monitorização, pesquisa ativa de fugas, deteção de perdas e reabilitação de redes, mas o que importa agora perceber é qual o impacto real dessas medidas e quando produzirão resultados visíveis. 3: Relativamente à qualidade da água para consumo humano, pode a INOVA-EM esclarecer a natureza exata dos incumprimentos registados no âmbito do PCQA em 2025, a sua gravidade efetiva e as medidas entretanto adotadas para evitar repetição? Em 2024 foram reportadas 1.052 análises e 1 incumprimento, com 99,9% de cumprimento; em 2025 foram reportadas 1.032 análises e 7 incumprimentos, com 99,1% de cumprimento. Sendo certo que os relatórios sublinham, e bem, distinções e reconhecimentos externos nesta área, isso não dispensa um esclarecimento técnico transparente sobre esta evolução. Finalmente, 4: Reconhecendo que a EXPOFACIC é, cada vez mais, e justamente, um evento de referência na afirmação externa, notoriedade e dinamização económica, social e cultural do concelho, não entende a INOVA-EM que essa relevância justifica um nível de detalhe próprio na apresentação das respetivas contas? Dito de outro modo: para quando uma apresentação autónoma, detalhada e suficientemente discriminada dos resultados económicos, financeiros e operacionais da EXPOFACIC, em vez da sua diluição no relatório global anual da atividade da empresa? Tanto em 2024 como em 2025, os relatórios sublinham o peso estratégico e a notoriedade crescente do certame, e o próprio modelo de gestão interna da INOVA-EM continua a tratar a EXPOFACIC como uma área específica e como uma dimensão relevante da criação de valor e da redução do défice dos restantes serviços prestados.

Precisamente por isso, parece legítimo perguntar se não chegou o momento de dar também a esse evento um grau de reporte compatível com a sua dimensão. Solicito, se possível, que as respostas sejam prestadas com indicação de valores, medidas concretas e calendarização, para que possa avaliar com rigor não apenas a narrativa global, mas também a efetiva evolução dos indicadores mais relevantes.” Por sua vez, o Sr. Vice-Presidente da Câmara e Presidente do Concelho de Administração da INOVA-E.M.-S.A. referiu o seguinte: *“Agradeço o envio das questões com que em dois momentos importantes, a saber em sede de apresentação do Relatório dos Contratos-Programa, e do balanço dos indicadores, também toda a informação solicitada, detalhada, aliás como temos feito nestes dois anos em especial com a apresentação dos Contratos-Programas para todas as áreas.”* A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DIVERSOS ÀS FREGUESIAS 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita em 02/04/2026, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede na sessão ordinária realizada em 23 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 07 de junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede. Este regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio facultadas pelo Município de Cantanhede às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento da prestação de um*

serviço público mais eficiente e eficaz. A atribuição de apoios às Freguesias, no âmbito do presente Regulamento, visa os seguintes objetivos: a) Promover o bem-estar e a qualidade de vida das populações; b) Fomentar o desenvolvimento económico e social das Freguesias do Concelho de Cantanhede; c) Apoiar de forma justa e criteriosa as iniciativas das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; d) Incentivar e dinamizar o seu relacionamento institucional com o Município e promover a coesão territorial. O Regulamento em apreço prevê os seguintes tipos de apoio: a) Aquisição ou aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor associados às competências da Freguesia; b) Cedência de veículos, equipamentos e mão-de-obra para a realização de obras inseridas no plano de atividades das Freguesias; c) Fornecimento de materiais de construção ou o apoio financeiro na sua aquisição; d) Apoio financeiro na realização de obras de modernização, requalificação e beneficiação de infraestruturas e equipamentos da Freguesia - por empreitada; e) Apoio financeiro pontual para obras ou atividades diversas; f) Apoio financeiro e/ou logístico para a realização de eventos de cariz cultural, desportivo e social promovidos pela Freguesia, que não tenham enquadramento nos regulamentos, normas e critérios vigentes para aquelas áreas de intervenção; g) Apoio técnico na elaboração de projetos para obras da competência das Freguesias; h) Isenção de taxas nos procedimentos relacionados com as atividades das Freguesias, desde que enquadradas nas suas competências e ao abrigo dos regulamentos municipais em vigor. Os apoios concedidos resultam da aplicação de uma equilibrada afetação de projetos e recursos por Freguesia, assente em critérios objetivos com uma verba fixa de 5.000,00€/freguesia e outra verba assente numa caracterização geodemográfica, tendo em consideração as dotações e regras orçamentais do Município. Os apoios previstos no presente regulamento são propostos pela signatária à Câmara Municipal

a fim de serem deliberados pelo Executivo Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal. Deste modo, considerando a verba disponibilizada, os critérios geodemográficos definidos para o efeito, as candidaturas/pedidos de apoio e as prioridades apresentados pelas freguesias e o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, nomeadamente, as competências que me são conferidas pelo n.º 4 do art.º 12.º, PROponho a atribuição dos apoios às freguesias do Concelho, no valor global de 255.000,00€, conforme distribuição constante do anexo I e das obras/projetos/ações identificadas no anexo II: À Freguesia de Ançã, o valor de 19.339,12€, para a execução de ossários/columbários no Cemitério de Ançã, aquisição de viatura de apoio à manutenção e limpeza da freguesia e conceção e execução de medalhística da freguesia; à Freguesia de Cadima, o valor de 20.560,25€, para a beneficiação do Largo da Capela do Sr. das Necessidades – Guímera; à Freguesia de Cantanhede, o valor de 14.451,97€, para a aquisição de mobiliário para a sede da Junta de Freguesia e equipamentos diversos e beneficiação da Capela de Lemedede; à Freguesia de Cordinhã, o valor de 10.282,33€, para a requalificação do Salão do Centro de Instrução e Recreio de Cordinhã; à Freguesia de Febres, o valor de 27.680,78€, para a construção de Parque de Merendas e Lazer junto ao Complexo Desportivo de Febres, requalificação do Mercado de Febres e beneficiação do Cemitério de Febres; à Freguesia de Murtede, o valor de 12.497,04€, para a requalificação do Lavadouro de Murtede, aquisição de terreno a nascente do Parque Verde de Murtede, aquisição de terreno para instalação de estaleiro, instalação/execução de estaleiro da Freguesia de Murtede e requalificação do Lavadouro de Enxofães; à Freguesia de Ourentã, o valor de 11.501,53€, para a reabilitação do Parque Infantil das Sete Fontes e reparação de passeios na freguesia; à Freguesia da Pocariça, o valor de 10.366,25€, para a

aquisição/troca de viatura de carga e aquisição e equipamentos diversos de apoio à limpeza urbana na freguesia; à Freguesia da Sanguinheira, o valor de 16.904,77€, para o arranjo urbanístico nas Taipinas e reabilitação do Largo S. João – Sanguinheira; à Freguesia de São Caetano, o valor de 10.554,70€, para a requalificação do Parque de Merendas da Fonte das Amieiras; à Freguesia da Tocha, o valor de 32.742,90€, para a beneficiação da Rua Manuel Rodrigues Batata, limpeza da vala e moinhos nas Cochadas, recuperação da entrada sul da Lactogal e construção de ossário no cemitério da Tocha; à União de Freguesias de Covões e Camarneira, o valor de 24.628,58€, para o alargamento do Cemitério dos Covões, requalificação do Cemitério da Malhada e Casa Mortuária da Malhada, requalificação da Capela Mortuária de Covões e aquisição de terreno nos Covões; à União de Freguesias de Portunhos e Outil, o valor de 14.206,26€, para a beneficiação do estaleiro em Portunhos da União de Freguesias, aquisição de maquinaria e equipamentos, construção de WC em Vale de Água, requalificação de abrigos de passageiros e pintura de muros, pontes e lavadouros na freguesia; à Freguesia de Sepins e Bolho, o valor de 15.963,17€, para a beneficiação do cemitério de Sepins e beneficiação do cemitério do Bolho; à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, o valor de 13.320,35€, para a manutenção e reparação de passeios na freguesia / Cabeço Redondo, Rua S. Sebastião – Corticeiro de Cima e Rua Dr. Luís Rosete – Corticeiro de Cima.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/04/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou: 1) Atribuir um subsídio às Freguesias do Concelho, no valor total de 255.000,00€

(duzentos e cinquenta e cinco mil euros), distribuído da seguinte forma: - Freguesia de Ançã, o valor de 19.339,12€ (dezanove mil, trezentos e trinta e nove euros e doze cêntimos), para a Execução de ossários/columbários no Cemitério de Ançã, aquisição de viatura de apoio à manutenção e limpeza da freguesia e conceção e execução de medalhística da freguesia; - Freguesia de Cadima, o valor de 20.560,25€ (vinte mil, quinhentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), para a Beneficiação do Largo da Capela do Sr. das Necessidades - Guímera ; - Freguesias de Cantanhede, o valor de 14.451,97€ (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos), para a Aquisição de mobiliário para a sede da Junta de Freguesia e equipamentos diversos e beneficiação da Capela de Lemedede; - Freguesia de Cordinhã, o valor de 10.282,33€ (dez mil, duzentos e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos), para a Requalificação do Salão do Centro de Instrução e Recreio de Cordinhã; - Freguesia de Febres, o valor de 27.680,78€ (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta euros e setenta e oito cêntimos), para a Construção de Parque de Merendas e Lazer junto ao Complexo Desportivo de Febres, requalificação do Mercado de Febres e beneficiação do Cemitério de Febres; - Freguesia de Murtede, o valor de 12.497,04€ (doze mil, quatrocentos e noventa e sete euros e quatro cêntimos), para a requalificação do Lavadouro de Murtede, aquisição de terreno a nascente do Parque Verde de Murtede, aquisição de terreno para instalação de estaleiro, instalação/execução de estaleiro da Freguesia de Murtede e requalificação do Lavadouro de Enxofães; - Freguesia de Ourentã, o valor de 11.501,53€ (onze mil, quinhentos e um euros e cinquenta e três cêntimos), para a reabilitação do Parque Infantil das Sete Fontes e reparação de passeios na freguesia; - Freguesia da Pocariça, o valor de 10.366,25€ (dez mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), para a aquisição/troca de viatura de carga e aquisição e

equipamentos diversos de apoio à limpeza urbana na freguesia; - Freguesia de Sanguinheira, o valor de 16.904,77€ (dezasseis mil, novecentos e quatro euros e setenta e sete cêntimos), para o arranjo urbanístico nas Taipinas e reabilitação do Largo S. João – Sanguinheira; - Freguesia de São Caetano, o valor de 10.554,70€ (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos), para a requalificação do Parque de Merendas da Fonte das Amieiras; - Freguesia de Tocha, o valor de 32.742,90€ (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), para a beneficiação da Rua Manuel Rodrigues Batata, limpeza da vala e moinhos nas Cochadas, recuperação da entrada sul da Lactogal e construção de ossário no cemitério da Tocha; - União das Freguesias de Covões e Camarneira, o valor de 24.628,58€ (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), para o alargamento do Cemitério dos Covões, requalificação do Cemitério da Malhada e Casa Mortuária da Malhada, requalificação da Capela Mortuária de Covões e aquisição de terreno nos Covões; - União das Freguesias de Portunhos e Outil, o valor de 14.206,26 € (quatorze mil, duzentos e seis euros e vinte e seis cêntimos), para a beneficiação do estaleiro em Portunhos da União de Freguesias, aquisição de maquinaria e equipamentos, construção de WC em Vale de Água, requalificação de abrigos de passageiros e pintura de muros, pontes e lavadouros na freguesia; - Freguesia de Sepins e Bolho, o valor de 15.963,17€ (quinze mil, novecentos e sessenta e três euros e dezassete cêntimos), para a beneficiação do cemitério de Sepins e beneficiação do cemitério do Bolho; - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, o valor de 13.320,35€ (treze mil, trezentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos), para a manutenção e reparação de passeios na freguesia / Cabeço Redondo, Rua S. Sebastião – Corticeiro de Cima e Rua Dr. Luís Rosete – Corticeiro de Cima; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia

Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATIVO AO

ANO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: *“Por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, relativa ao Estatuto do Direito de Oposição, remeto o Relatório de Observância do Direito de Oposição do Município de Cantanhede respeitante ao ano de 2025. O Relatório de Observância do Direito de Oposição sintetiza a participação democrática das forças políticas da oposição e dos cidadãos nos Órgãos do Município de Cantanhede, no decurso do ano civil de 2025, devendo ser entregue aos titulares do Direito de Oposição, para que, se assim o entenderem, sobre ele se pronunciem, sendo, de seguida, distribuído, em formato digital, a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cantanhede e a todos os Membros da Assembleia Municipal de Cantanhede. De seguida, será publicado na página eletrónica do Município de Cantanhede em: www.cm-cantanhede.pt.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Entregar o Relatório de Observância do Direito de Oposição do Município de Cantanhede, respeitante ao ano de 2025, aos titulares do Direito de Oposição, para que, se assim o entenderem, sobre ele se pronunciarem, sendo de seguida distribuído, em formato digital, a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cantanhede e a todos os Membros da Assembleia Municipal de Cantanhede e publicado na página eletrónica do Município de Cantanhede em: www.cm-cantanhede.pt, conforme disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio; 2) Arquivar o referido Relatório, em pasta anexa ao presente livro de atas. O Sr.

Vereador Dr. Sérgio Negrão, sobre o documento em análise, referiu ser bastante positivo o comportamento da Sr.^a Presidente e do Executivo com os restantes elementos do mesmo pertencentes à oposição, elogiando a forma como são envolvidos na discussão dos problemas do Concelho, constituindo um exemplo de relacionamento democrático e participativo. A Sr.^a Vereadora, Dr.^a Ana Curado, reiterou as palavras do Vereador Dr. Sérgio Negrão, salientando o bom acolhimento e a integração de qual foi alvo junto do Executivo Municipal. A Sr.^a Presidente da Câmara salientou que é necessário pensar o Concelho em conjunto e a participação de todos os vereadores é bem vinda, sejam eles no exercício de funções a tempo inteiro ou na oposição. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE FISCAL, ASSISTENTE TÉCNICO NA ÁREA DE METROLOGIA E ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 02/04/2026, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 31 de março, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, e a 01 de abril, pelo Serviço Municipal de Fiscalização; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais e apoio às freguesias; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez*

de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2026; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 01 e 02 de abril de 2026, a informação, de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para as carreiras/ categorias indicadas. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de três procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira especial de Fiscalização, categoria de Fiscal, a afetar ao Serviço Municipal de Fiscalização; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Metrologia, a afetar ao Serviço Municipal de Fiscalização; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30º e artigo 33º,

ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimentos concursais comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Fiscal, a afetar ao Serviço Municipal de Fiscalização, um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Metrologia, a afetar ao Serviço Municipal de Fiscalização e um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE / DE MÁRIO DE RAMOS VINHAS, requerimento datado de 30/03/2026, a solicitar a desistência do lugar de terrado na Feira de Cantanhede com o n.º H08. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: “*Considerando que o presente pedido de desistência é efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede; considerando que o feirante tem o lugar de terrado pago até 31/03/2026 (1.º Trimestre*

2026), tendo feito a última feira a 20/03/2026, pode o processo ser aceite, ficando o lugar H08 vago a 01/04/2026. Dado que já havia sido efetuado o processamento do 2.º Trimestre de 2026, e conforme o feirante declarou que não irá fazer mais nenhuma feira, há necessidade de regularizar a fatura do 2.º Trimestre de 2026, no valor de 171,00€ (anexo 1), com Nota de Crédito, devendo, quanto a este assunto, ser presente a reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou mandar proceder à regularização da dívida no valor de 171,00€ (cento e setenta e um euros), em nome de Mário de Ramos Vinhas, referente à não realização das Feiras Quinzenais de Cantanhede do 2.º Trimestre de 2026, pelos fundamentos constantes na referida informação e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 18 DE JANEIRO DE 2026 –

1.º SUFRÁGIO / GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pela sua comunicação entrada nos serviços a 16/03/2026 a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna-Administração Eleitoral vem informar que foi processada a transferência tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para o Presidente da República, 1.º Sufrágio, realizado a 18 de janeiro de 2026 (com votação em mobilidade dia 11 de janeiro), nos termos do art.º n.º 10 da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril. Efetivamente, foi transferido no dia 10/03/2026 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 13.234,17 €, correspondente a

43+1 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, com exceção de uma Mesa na Freguesia da Tocha onde faltou um elemento, totalizando assim 214 elementos. De referir que 5 destes elementos corresponde a 1 mesa constituída para o dia 11/03/2026 – dia para a votação em mobilidade, a qual funcionou na antiga escola do 1.º CEB de Cantanhede, com a sua composição constante da lista anexa, valores a transferir diretamente pela Câmara municipal (302,15€). Coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, isto é, transferir os valores para cada Junta de Freguesia, para que as mesmas procedam ao pagamento em causa junto dos elementos que constituíram as mesas das diferentes freguesias do concelho, conforme tem sido hábito em atos eleitorais anteriores. Anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede (43 secções de voto). Após tomada de decisão/deliberação deverá o processo voltar a este serviço para emitir a Guia de Recebimento para posterior envio à Secretaria-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a transferência das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, respeitantes às eleições para o Presidente da República, ocorridas no dia 18 de janeiro de 2026 – 1.º Sufrágio, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, conforme mapa anexo e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 8 DE FEVEREIRO DE 2026

– 2.º SUFRÁGIO / GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em

23/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Pela sua comunicação entrada nos serviços a 19/03/2026 a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna-Administração Eleitoral vem informar que foi processada a transferência tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para o Presidente da República, 2.º Sufrágio, realizado a 8 de fevereiro de 2026 (com votação em mobilidade dia 1 de fevereiro), nos termos do art.º n.º 10 da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril. Efetivamente, foi transferido no dia 16/03/2026 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 13.587,20 €, correspondente a 43+1 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, totalizando assim 215+5 elementos. De referir que 5 destes elementos corresponde a 1 mesa constituída para o dia 1/02/2026 – dia para a votação em mobilidade, a qual funcionou na antiga escola do 1.º CEB de Cantanhede, com a sua composição constante da lista anexa, valores a transferir diretamente pela Câmara municipal (308,65€). Coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, isto é, transferir os valores para cada Junta de Freguesia, para que as mesmas procedam ao pagamento em causa junto dos elementos que constituíram as mesas das diferentes freguesias do concelho, conforme tem sido hábito em atos eleitorais anteriores. Anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede (43 secções de voto). Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para emitir a Guia de Recebimento para posterior envio à Secretaria-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a transferência das verbas referentes à compensação

dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, respeitantes às eleições para o Presidente da República, ocorridas no dia 8 de fevereiro de 2026 – 2.º Sufrágio, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, conforme mapa anexo e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 8 DE FEVEREIRO DE 2026 – 2.º SUFRÁGIO / PROCESSO ELEITORAL - DISTRIBUIÇÃO DA VERBA PELAS

JUNTAS DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Pelo seu ofício de 19/03/2026 a Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna informa da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.495,14€, para participação com as despesas com o processo eleitoral realizado a 8 de fevereiro de 2026 – Eleição para o Presidente da República – 2.º Sufrágio, com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Em completmento ao mapa remetido pela SG-MAI, com a distribuição dessa verba pela Juntas de Freguesia, anexo um mapa da transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, acrescida da distribuição do valor de 600,00€ no valor total de 1.495,14€ (anexo 1), devendo após decisão da Câmara Municipal ser emitida a Guia de Recebimento, remetendo-se de seguida à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou

distribuir a totalidade da verba transferida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no montante de 1.495,14€ (mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e quatorze cêntimos) pelas Freguesias do Concelho, referente ao processo eleitoral relativo ao ato eleitoral realizado no dia 08/02/2026 – Eleição para o Presidente da República – 2.º Sufrágio, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 45.º ANIVERSÁRIO DA ACRE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do e-mail com registo de entrada n.º 11031 de 16/03/2026, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães (ACRE), vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo e DJ a realizar no dia 21 de março do corrente no âmbito do «45.º Aniversário da ACRE» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Consultando os

estatutos da Associação verifica-se que a mesma tem por fim “a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados”. A ACRE solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de abril de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ – 14,08€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 24,63€.”

Por despacho proferido em 19/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,63 € à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e DJ e especial de ruído, no âmbito do evento “45.º Aniversário da ACRE” a levar a efeito no dia 21 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 19/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 24,63€ (vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e

DJ e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “45.º Aniversário da ACRE”, levado a efeito no dia 21 de março do corrente ano, na sede daquela Associação, na localidade de Enxofães.-----

10 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 21.º OPEN DE PESCA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE PESCA DESPORTIVA

PEDREIRA DOS HÚNGAROS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “21º Open de Pesca Desportiva”, evento a ter lugar no dia 03 de maio do corrente ano, no areal da Praia da Tocha, freguesia de Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando o art.º 1.º, n.º 3 dos estatutos do Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, onde refere que o clube tem como fim “... a promoção, competição e organização de pesca desportiva (Surf – Casting)”. Considerando que a realização da atividade além de promover a atividade desportiva,*

contribui para a divulgação da Praia da Tocha, representando um contributo para a economia local, (restauração, hotelaria, turismo), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07 de abril de 2026. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), pelo licenciamento da prova desportiva “21.º Open de Pesca Desportiva”, a levar a efeito na Praia da Tocha, no dia 3 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / CINE CONCERTO - HANGOVER / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 12034 de 24/03/2026 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 28 de março no âmbito da «Cine Concerto – Hangover» bem como a respetiva licença especial de ruído. A*

isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CCRP, onde refere que associação tem como fim “Instruir e recrear os seus associados através de palestras, conferências, concertos, representações teatrais, bailes, jogos autorizados por lei e todo o género de educação física de acordo com o regulamento interno”; Considerando que o CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de abril de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ + 7,48€ = 21,56€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de

Taxas; Total: 32,11€.” Por despacho proferido em 27/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 32,11€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Cine Concerto - Hangover” a levar a efeito no dia 28 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 27/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 32,11€ (trinta e dois euros e onze cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Cine Concerto - Hangover”, levado a efeito no dia 28 de março de 2026, na sede daquela Associação, na localidade de Pena.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ROCKLUSO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 12969 de 30/03/2026 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 04 de abril no âmbito da «ROCKLUSO» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços*

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CCRP, onde refere que associação tem como fim “Instruir e recrear os seus associados através de palestras, conferências, concertos, representações teatrais, bailes, jogos autorizados por lei e todo o género de educação física de acordo com o regulamento interno”. Considerando que o CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de abril de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 24,63€.” Por despacho proferido em 01/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,63€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Rockluso”

a levar a efeito no dia 4 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 01/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 24,63€ (vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Rockluso”, levado a efeito no dia 4 de abril do corrente ano, na sede daquela Associação, na localidade de Pena.-----

13 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / TORNEIO DA PÁSCOA DA UDT / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a União Desportiva da Tocha (UDT), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do torneio “Torneio da Páscoa da UDT”, a decorrer nos próximos dias 3 e 4 de abril de 2026, no Complexo Desportivo da Tocha. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas Campo de Futebol 11; 1. Equipas do Concelho – Formação – Jogo – 41,24 €; analisando a mancha horária, das 09h00 às 19h00, e que o Clube pretende utilizar os dois campos de futebol 11 do CD, totaliza: 577,36 €. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo da Tocha e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 577,36 €, à União Desportiva da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de*

Cantanhede, para a realização do Torneio da Páscoa da UDT.” Por despacho proferido em 23/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 577,36€ à União Desportiva da Tocha, devidas pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do “Torneio da Páscoa da UDT”, nos dias 3 e 4 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, à União Desportiva da Tocha, do pagamento de taxas no valor de 577,36€ (quinhentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), devidas pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do “Torneio da Páscoa da UDT”, que decorreu nos dias 3 e 4 de abril do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E DO PAVILHÃO

MARIALVAS/ ATIVIDADES DE PÁSCOA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO / SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2026 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe e de acordo com a informação externa n.º 10835 de 13/03/2026, o Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização das “Atividades da Páscoa”, a decorrer nos dias 1, 7, 8 e 9 de abril de 2026, no Pavilhão Marialvas e Piscinas Municipais. Na sequência da solicitação do SCP, vão realizar-se várias atividades desportivas destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 6 e 13 anos, nas seguintes instalações: - Pavilhão Marialvas (1 hora de utilização): 1.3. Outros. 6horas x 26,25 € perfaz um total de 157,50 €; - Piscina Municipal de Cantanhede: Taxas – Tabela de Taxas – Artigo 21º - 3 – Escola de*

Natação – g) Cedência de espaços - 2. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos - a) uma pista das piscinas de 25m por período de 45 minutos. 8 pistasx13.05€ que perfaz um total de 104,40€; Assim, após a análise de todas as solicitações, o valor da taxa de utilização total de todas as instalações é de 261,90 €.

Considerando que este evento organizado pela SCP, que contribui para o reforço da dinâmica desportiva local e para a promoção da prática do desporto no Concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e das Piscinas Municipais de Cantanhede, e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 261,90 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização das “Atividades da Páscoa”.” Por despacho proferido em 26/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 261,90€ ao Sporting Clube Povoense, devidas pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Pavilhão Marialvas, para a realização das “Atividades de Páscoa”, nos dias 1, 7, 8 e 9 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, ao Sporting Clube Povoense, do pagamento de taxas no valor de 261,90€ (duzentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos), devidas pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Pavilhão Marialvas, para a realização das “Atividades de Páscoa”, que decorreram nos dias 1, 7, 8 e 9 de abril do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ATIVIDADES AQUÁTICAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CÁRITAS DIOCESANA DE

COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, Cáritas Diocesana de Coimbra (CDC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de atividades desportivas, a decorrer nos dias 15, 22 e 29 de junho, e nos dias 6, 13, 20 e 27 de julho, na Piscina Municipal. Na sequência da solicitação do CDC, vão realizar-se várias atividades desportivas destinadas a 30 crianças que frequentam projetos de ocupação de tempos livres. - Piscina Municipal de Cantanhede: Taxas – Tabela de Taxas – Artigo 21º - 3 – Escola de Natação – g) Cedência de espaços - 2. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos - a) uma pista das piscinas de 25m por período de 45 minutos. 7 pistasx13.05€ que perfaz um total de 91,35€. Assim, após a análise de todas as solicitações, e de acordo com a Tabela de Taxas – Artigo 21º - 3 – Escola de Natação – g) Cedência de espaços - 2. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos - a) uma pista das piscinas de 25m por período de 45 minutos. 7 pistasx13.05€ que perfaz um total de 91,35€. Considerando que este evento organizado pela CDC, que contribui para o reforço da dinâmica desportiva local e para a promoção da prática do desporto no Concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas na Piscina Municipal de Cantanhede, e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 91,35 €, à Cáritas Diocesana de Coimbra com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização das “Atividades Aquáticas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 91,35€, propondo que a presente*

informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Cáritas Diocesana de Coimbra, do pagamento das taxas no valor de 91,35€ (noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização das “Atividades Aquáticas”, a levar a efeito nos dias de 15, 22 e 29 de junho e 6, 13, 20 e 27 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-

mail datado de 13/03/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 26 de março de 2026, para realizar sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede. Em 18/03/2026 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: “Efetuada reserva do auditório do Museu da Pedra entre as 9 e as 13 horas do dia 26 de março. Propõe-se, conforme pedido do requerente, que esta cedência seja isentada do valor das taxas a cobrar que, no caso concreto, se cifram em 28,17€ de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Cantanhede. A proposta de isenção de taxas a cobrar à AEC, está prevista no referido regulamento no seu artigo 15.º. Sugere-se apresentação à próxima Reunião de Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 19/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Atendendo às datas da reunião de câmara e da utilização do espaço, proponho: 1) que se autorize a utilização do espaço e da isenção das taxas; 2) que se submeta ao órgão executivo para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 02/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 28,17€ à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para Desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 26 de março do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/04/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, a isenção do pagamento de taxas no valor 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede, ocorrida no dia 26 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / SESSÕES DE INFORMAÇÃO PARA OS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE SOBRE OS APOIOS E INCENTIVOS DO IEFP / DA AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 24 de março de 2026 solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, com isenção das respetivas taxas, para realizar, no dia 14 de abril do corrente ano, sessões de Informação para

os Empresários do Concelho de Cantanhede sobre os Apoios e Incentivos do IEFP. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2026 pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra para dia 14 de abril e não dia 8 de abril como por engano consta no e-mail recebido. Enviada confirmação por escrito da pré reserva do espaço. Atendendo a que o período de realização da atividade tem a duração de um dia, o valor das taxas a cobrar cifra-se em 42,24€. De acordo com o regulamento de Taxas do Município de Cantanhede, nomeadamente no seu artigo 15º, e conforme solicitado pelo requerente, sugere-se que a AEC seja isentada do pagamento do valor das taxas a cobrar. Propõe-se apresentação à próxima reunião de câmara.”* Em 27/03/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 14 de abril, no valor global de 42,24€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, do pagamento das taxas no valor de 42,24€ (quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de sessões de Informação para os Empresários do Conselho de Cantanhede sobre os Apoios e Incentivos do IEFP, a levar a efeito no dia 14 de abril do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO C-REST, DO PROGRAMA ELENA, PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS ENERGÉTICAS EM EDIFÍCIOS / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM tem aprovada uma candidatura ao programa Elena que tem como objetivo impulsionar melhorias significativas na eficiência energética dos edifícios da Administração Pública com o objetivo de reduzir, em pelo menos 30%, a procura de energia primária proveniente de fontes não renováveis, em consonância com os objetivos ambientais da União Europeia. Os Municípios da área de intervenção da CIM RC reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada com potencial para o desenvolvimento e consolidação deste designio. Este reconhecimento foi formalizado aquando da aprovação deste assunto no Conselho Intermunicipal da CIM. No âmbito desta operação, encontra-se previsto um custo estimado de 2.237,20 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, perfazendo o montante global de 2.751,76 euros, correspondente à realização de auditorias energéticas, incluindo a emissão de certificados energéticos ex-ante, para os seguintes edifícios identificados pelo Município de Cantanhede: 1. Um edifício em Guímera - Cadima (constituição de 4 fogos); 2. Três edifícios em Lemedede (constituição de 5 fogos); 3. Um edifício na Rua José António de Almeida n.º 61, Cantanhede (constituição de 3 fogos); 4. Nove Edifícios situados em Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, Tocha (constituição 24 fogos): Os valores finais serão fixados após a realização dos procedimentos de contratação, por parte da CIM RC. Para a operacionalização da candidatura referida vão sendo assinados Protocolos com a CIM RC à medida que surge a necessidade das certificações energéticas de modo a regular a forma de cooperação com aquela

entidade. As Minutas dos referidos Protocolos devem ser presentes à Reunião do Executivo Municipal, acompanhados do cabimento do respetivo valor, ainda que estimado. Na presente situação, por um lapso ocorrido o procedimento efetuado não foi o correto, tendo o Protocolo sido assinado sem que a sua Minuta fosse previamente aprovada. Acrescento que ainda não há qualquer tipo de contratação da CIM RC para esta despesa. Nestes termos, e com o objetivo de regularizar formalmente a situação, remete-se o protocolo já assinado pelas partes, bem como o respetivo cabimento orçamental, para efeitos de ratificação e validação pelo órgão competente.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Sr.ª Presidente, em 12/03/2026 assinou o Protocolo de Colaboração em apreço, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou:

- 1) Ratificar a assinatura do Protocolo de Colaboração celebrado em 12/03/2026, entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro cujo objeto é regular a forma de cooperação entre a CIM-RC e o Município de Cantanhede, no âmbito do projeto “Coimbra Region Towards a Sustainable Energy Transition” – CREST (Região de Coimbra rumo à Transição Energética Sustentável), nomeadamente para a elaboração de auditorias energéticas, incluindo a execução do Certificado Energético ex-ante, para os seguintes edifícios: - Um edifício na localidade de Guímera, freguesia de Cadima (constituição de 4 fogos); - Três edifícios na localidade de Lemede, freguesia de Cantanhede (constituição de 5 fogos); - Um edifício na Rua José António de Almeida n.º 61, na cidade e freguesia de Cantanhede (constituição de 3 fogos); - Nove Edifícios situados no Rovisco Pais, na localidade da Quinta da Fonte Quente, na freguesia de Tocha (constituição 24 fogos); 2)

Comparticipar o valor estimado de 2.751,76€ (dois mil, setecentos e cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos) relativo a auditorias energéticas dos vários edifícios identificados pelo Município de Cantanhede e à emissão dos respetivos certificados energéticos.-----

19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO C-REST, DO PROGRAMA ELENA, PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS ENERGÉTICAS EM EDIFÍCIOS / PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A CIM tem aprovada uma candidatura ao programa Elena que tem como objetivo impulsionar melhorias significativas na eficiência energética dos edifícios da Administração Pública com o objetivo de reduzir, em pelo menos 30%, a procura de energia primária proveniente de fontes não renováveis, em consonância com os objetivos ambientais da União Europeia. Os Municípios da área de intervenção da CIM RC reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada com potencial para o desenvolvimento e consolidação deste desígnio. Este reconhecimento foi formalizado aquando da aprovação deste assunto no Conselho Intermunicipal da CIM. O presente protocolo tem por objeto regular a forma de cooperação entre a CIM-RC e o Município de Cantanhede, no âmbito do projeto “Coimbra Region Towards a Sustainable Energy Transition” – C-REST (Região de Coimbra rumo à Transição Energética Sustentável), nomeadamente para a elaboração de auditorias energéticas, incluindo a execução do Certificado Energético ex-ante, nos seguintes edifícios identificados pelo Município de Cantanhede: 1. Piscinas Municipais de Cantanhede; A operação tem um custo estimado de 4.200,00 euros, a que acresce o IVA a 23% totalizando 5.166,00 euros, relativos a auditorias energéticas na Piscina*

Municipal e de 750,00 euros, a que acresce o IVA a 23% totalizando 922,50 euros, relativos à emissão dos respetivos certificados energéticos perfazendo um total de 6.088,50 euros. A participação do Município será de 10% do valor do custo da operação. Os valores finais serão fixados após a realização dos procedimentos de contratação, por parte da CIM RC. Face ao exposto submete-se à consideração superior a aprovação da minuta do referido Protocolo. Propõe-se ainda que a Sra. Presidente da Câmara Municipal seja mandatada para a sua posterior assinatura.”

Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objeto é regular a forma de cooperação entre a CIM-RC e o Município de Cantanhede, no âmbito do projeto “Coimbra Region Towards a Sustainable Energy Transition” – CREST (Região de Coimbra rumo à Transição Energética Sustentável), nomeadamente para a elaboração de auditorias energéticas, incluindo a execução do Certificado Energético ex-ante, nas Piscinas Municipais de Cantanhede; 2) Comparticipar o valor estimado de 608,85€ (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) relativo à 10% do valor do custo estimado da operação, respeitantes a auditorias energéticas na Piscina Municipal e à emissão dos respetivos certificados energéticos; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO DE 2025: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão executivo, entre outras atribuições, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as demonstrações financeiras do Município de Cantanhede são preparadas e apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Pública (NCP), assegurando a adequada divulgação das políticas contabilísticas adotadas e das notas explicativas relevantes. Nos termos da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, foi preparado um conjunto completo de demonstrações financeiras, garantindo a comparabilidade intertemporal e entre entidades. No que respeita às demonstrações orçamentais, a sua preparação observa o disposto na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. A prestação de contas integra, assim, os seguintes documentos: Demonstrações Financeiras: 1. Balanço; 2. Demonstração de Resultados por natureza; 3. Demonstração das alterações no património líquido; 4. Demonstração de fluxos de caixa; 5. Anexo às demonstrações financeiras. Demonstrações Orçamentais: 1. Demonstração do desempenho orçamental; 2. Demonstração do desempenho orçamental da receita; 3. Demonstração do desempenho orçamental da despesa; 4. Demonstração da execução do Plano Plurianual de Investimentos; 5. Anexo às demonstrações orçamentais. Os documentos foram elaborados em conformidade com o SNC-AP, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e as instruções do Tribunal de Contas aplicáveis. No exercício económico de 2025, a receita cobrada líquida*

ascendeu a 49.356.316,33 euros e a despesa total paga a 44.385.232,30 euros, tendo sido assumidos compromissos no montante de 52.588.253,87 euros. O saldo de gerência a transitar para 2026 é de 4.971.084,03 euros. O Balanço, reportado a 31 de dezembro de 2025, evidencia um ativo de 204.943.521,19 euros, um património líquido de 165.832.989,05 euros e um passivo de 39.110.532,14 euros. O resultado líquido do exercício ascende a 820.720,78 euros, propondo-se a sua aplicação da seguinte forma: 41.036,04 euros (5%) para reforço das reservas legais; 779.684,74 euros para reforço das reservas livres. As participações financeiras valorizadas pelo Método da Equivalência Patrimonial totalizam 29.375.003,50 euros. No que respeita ao endividamento municipal, verifica-se o cumprimento dos limites legais estabelecidos pelo RFALEI, representando a dívida 0,26 vezes a média da receita corrente líquida dos últimos três exercícios, significativamente abaixo do limite legal de 1,5 vezes. Não se registam pagamentos em atraso. Mantêm-se em curso alguns processos de regularização decorrentes da transição para o SNC-AP, nomeadamente ao nível da contabilidade de gestão e do sistema de controlo interno. Relativamente às entidades participadas, a Nota 22 do Anexo às Demonstrações Financeiras apresenta a informação detalhada sobre estas entidades, incluindo a respetiva designação, sede, participação detida pelo Município, bem como os capitais próprios (ou equivalente) e o resultado do exercício. Paralelamente, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão deliberativo apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do Município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades. Em cumprimento desta disposição legal, o quadro seguinte sistematiza a referida informação, devendo o mesmo ser submetido à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação. (...) Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal

delibere: 1.Aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede relativos ao ano económico de 2025; 2.Aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos propostos; 3.Tomar conhecimento da informação relativa às entidades participadas; 4.Submeter os documentos de prestação de contas à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 5.Submeter a proposta de aplicação do resultado líquido à Assembleia Municipal para aprovação.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do Município de Cantanhede, relevando os principais indicadores e os resultados obtidos pela Câmaras Municipal salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2025. Apresentou ainda, um filme com os indicadores e as principais atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, durante o ano de 2025. Destacou que os resultados obtidos são reflexo do trabalho desenvolvido por todas as equipas da Câmara Municipal e salientou o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão Financeira na elaboração do documento e na forma como adequaram a gestão financeira e orçamental às orientações estratégicas do Executivo, de forma serena, segura e profissional. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do ano económico de 2025, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2025, no montante de 820.720,78€ (oitocentos e vinte mil, setecentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos), será aplicado nos seguintes termos: 41.036,04€ (quarenta e um mil, trinta e seis euros e quatro cêntimos) para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 779.684,74€ (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro

euros e setenta e quatro cêntimos) para reforço das Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas, bem como do parecer do Revisor Oficial de Contas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da alínea I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Absteve-se a Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Curado, por não ter tido o tempo necessário para apreciar a totalidade do documento e apesar do cuidado na apresentação e da evolução dos seus resultados, mantém algumas dúvidas sobre o documento em apreço. Por sua vez, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, votando favoravelmente o documento em análise e dando nota positiva à qualidade da sua apresentação, apresentou a seguinte declaração de voto: *“A análise desta prestação de contas deve ser feita com seriedade e sem atalhos. Nem para transformar números tecnicamente positivos numa consagração política automática, nem para forçar um voto contra quando os próprios documentos não demonstram descontrolo financeiro ou rutura orçamental. Comparando os relatórios de gestão de 2024 e 2025, há um dado que importa reconhecer desde logo: em 2025 o Município aumentou de forma muito expressiva a sua atividade financeira e o volume de investimento executado. A despesa paga passou de 36.8M€ em 2024 para 44.3M€ em 2025, o que representa um crescimento de 20,4%. A despesa de capital subiu de 12.6M€ para 18.6M€, traduzindo uma aceleração muito significativa do investimento. A receita de capital também cresceu fortemente, passando de 6.6M€ para 14.4M€. O resultado líquido do exercício melhorou igualmente, passando de 349.177,32 euros em 2024 para 820.720,78 euros em 2025. Mas a política não se faz apenas com valores absolutos. Faz-se também com qualidade da execução, com estrutura*

financeira e com prudência na leitura dos números. E é precisamente aí que a comparação entre 2024 e 2025 obriga a uma leitura mais exigente. A execução global da receita desceu de 89,46% para 88,89%, enquanto a execução global da despesa caiu de 83,96% para 79,94%. Mais relevante ainda: a execução da despesa de capital desceu de 74,69% para 71,12% e a execução das transferências de capital caiu de 72,37% para 62,09%. Isto significa que, apesar de em 2025 se ter gasto mais e investido mais, a taxa de concretização face ao que estava previsto ficou pior. Houve mais movimento, mas não houve melhor execução proporcional. Também a estrutura da receita merece uma leitura sóbria. Em 2024, o somatório das transferências correntes com os impostos diretos representava 89,49% da receita corrente líquida cobrada. Em 2025, essa dependência não diminuiu; agravou-se ligeiramente para 89,65%. Isto quer dizer que o Município continua a assentar a sua estabilidade financeira, em larga medida, na combinação entre receita fiscal e verbas transferidas por outras entidades públicas, sobretudo pela Administração Central. Não é um sinal de colapso, mas também não é prova de uma autonomia financeira robusta. Há depois um ponto que, politicamente, não pode ser menorizado: a evolução do passivo. O passivo total do Município passou de 21.6M€ em 2024 para 39.1M€ em 2025, um aumento de 80,26%. Mais impressionante ainda é o comportamento do passivo não corrente, que sobe de 17.2M€ para 34.6M€, ou seja, mais 101,49%. É certo que o relatório sublinha que o Município continua dentro dos limites legais de endividamento e com um rácio de dívida total de 0,26. Mas isso não elimina a evidência essencial: o reforço do investimento em 2025 foi acompanhado por uma subida muito intensa das responsabilidades assumidas. No plano da tesouraria, os indicadores são positivos, mas também aqui a leitura deve ser equilibrada. Os saldos de caixa e depósitos do Município passaram de 3.4M€ em 2024 para 6.1M€ em 2025, o que representa um

reforço muito expressivo da liquidez. O saldo orçamental a transitar para 2026 ascende a 4.9M€ euros. Estes são dados favoráveis e não devem ser ignorados. Mas não anulam o facto de o prazo médio de pagamentos a fornecedores ter subido de 9 dias em 2024 para 15 dias em 2025. Continua a ser um prazo bom, sem dúvida. Só que já não é o mesmo desempenho que o Executivo exibiu no ano anterior. No que respeita aos recursos humanos, a comparação entre 2024 e 2025 também ajuda a retirar a espuma ao discurso excessivo. Em 2024 o Município tinha 533 trabalhadores em exercício de funções. Em 2025, o próprio relatório assinala 535. Isto mostra que o grande salto estrutural no aumento dos efetivos não aconteceu entre 2024 e 2025; esse movimento vinha já de trás. Em 2025, o discurso da adaptação às competências transferidas continua a existir, mas já não serve para esconder que estamos perante uma fase que deve ser avaliada não pela expansão da estrutura, mas pela sua eficácia. Assim, o meu sentido de voto é favorável, mas claramente favorável com reservas. Favorável, porque a comparação entre os relatórios de 2024 e 2025 não revela uma degradação financeira tal que justifique, com honestidade intelectual, um voto contra. Há saldo positivo, há liquidez reforçada, há melhoria do resultado líquido e há cumprimento dos limites legais fundamentais. Mas com reservas, porque a execução percentual piorou, porque a dependência estrutural de transferências e impostos continua praticamente intacta e porque o crescimento do passivo em 2025 foi demasiado expressivo para ser tratado com ligeireza ou embalado em triunfalismo. Voto, por isso, favoravelmente esta prestação de contas, deixando expresso que este voto não representa adesão política à narrativa do Executivo. Representa apenas uma posição responsável: reconhecer que 2025 foi um ano de crescimento da atividade municipal, mas recusar que esse crescimento seja apresentado como sinónimo automático de melhor execução, maior autonomia ou risco reduzido. Este voto

distingue, com clareza, duas coisas que nunca devem ser confundidas: solidez contabilística e mérito político.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - 2.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais, as quais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite adequar o orçamento à respetiva execução, designadamente para fazer face a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como à ocorrência de receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que se mantém em vigor. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição, ou ainda de crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento, quer da receita quer da despesa, mantendo constante o montante global. Nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e do orçamento, bem como aprovar as respetivas alterações permutativas. A alteração orçamental modificativa, que no anterior enquadramento normativo (POCAL) se designava por revisão, consiste na inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulte o aumento do montante global da receita, da despesa*

ou de ambas, face ao orçamento em vigor, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se, igualmente, que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), incluindo a incorporação do saldo de gerência. Neste sentido, a 2.ª alteração orçamental modificativa (revisão) traduz-se na inscrição de novas rubricas, quer na receita quer na despesa. Relativamente à despesa corrente, foram movimentadas, entre rubricas o montante global de 1.200.000,00 euros. No que diz respeito às rubricas de despesa de capital reforçadas, no montante global de 441.253,00 euros, este valor encontra-se relacionado com os Contratos de Cooperação Interadministrativos destinados à reparação das infraestruturas afetas ao Posto Territorial de Ançã e ao Destacamento Territorial de Cantanhede. Mais se informa que as classificações da receita anteriormente designadas como MAR 2030 foram objeto de retificação, passando a enquadrar-se no programa FEAMPA (Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura). Assim, a 2.ª alteração orçamental modificativa traduz-se na inscrição de novos valores em diversas classificações, apresentando um impacto global correspondente a um aumento de 441.253,00 euros no Orçamento da Receita e da Despesa e nas Grandes Opções do Plano para 2026. Caso seja aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, se mantém cumprida no Orçamento para o ano de 2026, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 624.119,33 euros. Nos termos da legislação em vigor, a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do

órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. Assim, e em função do exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, para apreciação e aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO MIPIM 2026 – THE

GLOBAL URBAN FESTIVAL - CANNES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A participação do Município de Cantanhede no MIPIM 2026 – The Global Urban Festival - Cannes, integrada na representação conjunta da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra enquadra-se na estratégia de promoção económica, captação de investimento e valorização do território. O MIPIM é reconhecido como a principal feira internacional do setor imobiliário e da promoção territorial, reunindo investidores, promotores, fundos, operadores turísticos e entidades públicas de diversos países. A presença do Município neste certame permitiu divulgar as potencialidades de Cantanhede, nomeadamente ao nível das áreas empresariais,*

do solo disponível para investimento, da habitação, do turismo, da inovação, da indústria e da qualidade de vida. A integração numa delegação regional reforçou ainda a visibilidade externa do concelho, potenciando economias de escala, sinergias institucionais e uma apresentação concertada da Região de Coimbra perante investidores internacionais. Esta participação permitiu também estabelecer contactos diretos com agentes económicos e operadores do setor, recolher informação sobre tendências emergentes em matéria de desenvolvimento urbano, sustentabilidade, habitação e inovação territorial, bem como identificar oportunidades de financiamento e de parceria para projetos estratégicos do Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC no montante de 3.294,00 euros, destinado a compartilhar as despesas com a participação da Autarquia, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/276/2026, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 16/07/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida na mesma data pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da comparticipação financeira do Município de Cantanhede, relativo às despesas com a participação do Município de Cantanhede, no MIPIM 2026 - The Global Urban Festival, em Cannes, no valor de 3.294,00 euros (três mil, duzentos e noventa e quatro euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADSTRITA AO POSTO TERRITORIAL DE ANÇÃ A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GNR / APROVAÇÃO DA

MINUTA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/04/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“Enquadramento Legal e Competência: Está em causa a análise de um contrato interadministrativo de cooperação, a celebrar com a secretaria geral do Ministério da Administração Interna e com a Guarda Nacional Republicana, que tem como objetivo a definição dos direitos e obrigações das partes, tendo em vista assegurar a reparação das infraestruturas adstritas ao Posto Territorial de Ançã. A minuta encontra-se solidamente fundamentada e em conformidade com a Lei. A base legal invocada (Lei n.º 75/2013 e Lei n.º 73/2013) confere ao Município a competência para colaborar com a Administração Central em projetos de interesse municipal. Natureza e Objeto: O objeto dos contratos é a reparação de infiltrações, obras de beneficiação e reabilitação do edifício onde se encontra instalado o posto da GNR de Ançã. Nos termos da cláusula 4.ª, o Município é o dono da obra, incidindo sobre a Autarquia a responsabilidade integral pela condução do procedimento de contratação pública (conforme o CCP), fiscalização e segurança. O Município responde perante terceiros (empreiteiro) e a SGMAI responde apenas perante o Município, através do reembolso do valor da obra. Análise de risco financeiro: A cláusula 5ª estabelece um plafond fixo, sendo o valor de 159 000,00 € (cento e cinquenta e nove mil euros), com iva incluído, o limite máximo de reembolso, o qual inclui todas as despesas inerentes à execução e conclusão da empreitada, bem como a respetiva fiscalização e coordenação de segurança em obra. O cronograma estabelecido na cláusula 7ª é bastante apertado: consignação até 15*

de agosto e receção provisória até 30 de novembro de 2026. A cláusula 8.ª estabelece que o Município renuncia expressamente a qualquer pedido de reforço de verba. Juridicamente, isto significa que, se durante a obra surgirem erros e omissões do projeto ou trabalhos complementares, o encargo será 100% municipal. Assim, é essencial garantir que o projeto de execução é objeto de uma revisão exaustiva antes do lançamento do concurso, para mitigar o risco de desvios orçamentais não reembolsáveis. Apresenta-se em anexo a minuta revista e a caderneta matricial do prédio. O presente contrato está juridicamente apto para ser celebrado, após aprovação em Reunião de Câmara e submissão à assembleia municipal, para efeitos de autorização, nos termos do disposto nas alíneas m), r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a rubrica 02 241 2026/3 – Reparação da Infraestrutura do Posto Territorial de Ançã, integrada no PPI, foi criada no âmbito da 2.ª Revisão ao Orçamento, com a respetiva dotação destinada a suportar a despesa em apreço. A referida revisão será submetida a aprovação na Reunião de Câmara de 07/04/2026 e, posteriormente, na sessão da Assembleia Municipal de 29/04/2026, ficando, após essas aprovações, reunidas as condições para que a despesa possa ser devidamente cabimentada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, que tem como objetivo a definição dos direitos e obrigações

das partes, tendo em vista assegurar a reparação das infraestruturas adstritas ao Posto Territorial de Ançã; 2) Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos do disposto nas alíneas m), r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato interadministrativo de cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADSTRITA AO POSTO TERRITORIAL DE CANTANHEDE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GNR / APROVAÇÃO DA

MINUTA: A Senhora Presidente da Câmara Municipal, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/04/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“Enquadramento Legal e Competência: Está em causa a análise de um contrato interadministrativo de cooperação, a celebrar com a secretaria geral do Ministério da Administração Interna e com a Guarda Nacional Republicana, que tem como objetivo a definição dos direitos e obrigações das partes, tendo em vista assegurar a reparação das infraestruturas adstritas ao Posto Territorial de Cantanhede. A minuta encontra-se solidamente fundamentada e em conformidade com a Lei. A base legal invocada (Lei n.º 75/2013 e Lei n.º 73/2013) confere ao Município a competência para colaborar com a Administração Central em projetos de interesse municipal. Natureza e Objeto: O objeto dos contratos é a reparação de infiltrações, obras de beneficiação e reabilitação do edifício onde se encontra instalado o posto da GNR de Cantanhede, que é propriedade do Município. Nos termos da cláusula 4.ª, o Município é o dono da obra,*

incidindo sobre a Autarquia a responsabilidade integral pela condução do procedimento de contratação pública (conforme o CCP), fiscalização e segurança. O Município responde perante terceiros (empregado) e a SGMAI responde apenas perante o Município, através do reembolso do valor da obra. Análise de risco financeiro: Este é o ponto de maior sensibilidade jurídica para o Município. A cláusula 5ª estabelece um plafond fixo, sendo o valor de 265.000,00€ (com iva incluído) o limite máximo de reembolso, o qual inclui todas as despesas inerentes à execução e conclusão da empreitada, bem como a respetiva fiscalização e coordenação de segurança em obra. O cronograma estabelecido na cláusula 7ª é bastante apertado: consignação até 15 de agosto e receção provisória até 30 de novembro de 2026. A cláusula 8.ª estabelece que o Município renuncia expressamente a qualquer pedido de reforço de verba, o que significa que, se durante a obra surgirem erros e omissões do projeto ou trabalhos complementares, o encargo será 100% municipal. Assim, é essencial garantir que o projeto de execução é objeto de uma revisão exaustiva antes do lançamento do concurso, para mitigar o risco de desvios orçamentais não reembolsáveis. Apresenta-se em anexo a minuta revista, a caderneta matricial do prédio e a respetiva descrição predial. O presente contrato está juridicamente apto para ser celebrado, após aprovação em Reunião de Câmara e submissão à assembleia municipal, para efeitos de autorização, nos termos do disposto nas alíneas m), r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Ex.ª de que a rubrica 02 241 2026/2 – Reparação da Infraestrutura do Posto Territorial de Cantanhede, integrada no PPI, foi criada no âmbito da 2.ª Revisão ao

Orçamento, com a respetiva dotação destinada a suportar a despesa em apreço. A referida revisão será submetida a aprovação na Reunião de Câmara de 07/04/2026 e, posteriormente, na sessão da Assembleia Municipal de 29/04/2026, ficando, após essas aprovações, reunidas as condições para que a despesa possa ser devidamente cabimentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, que tem como objetivo a definição dos direitos e obrigações das partes, tendo em vista assegurar a reparação das infraestruturas adstritas ao Posto Territorial de Cantanhede; 2) Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos do disposto nas alíneas m), r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato interadministrativo de cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE / CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 83/2025 / REQUERENTES: ROSTO DO SUCESSO, LDA (CEDENTE) E CHIC NUMBER, LDA (CESSIONÁRIO):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“Em 30 de junho de 2026 foi celebrado com a sociedade Rosto do Sucesso Lda o contrato n.º 83/2025, que se anexa, para*

concessão da exploração do bar e restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede, nos termos e condições estabelecidas no mesmo, no processo de hasta pública, programa de procedimento e caderno de encargos correspondentes. A mandatária da sociedade Rosto dos Sucesso, Lda. veio comunicar formalmente a desistência e retirada integral da comunicação enviada em 19 de janeiro de 2026, relativa ao contrato em causa, privilegiando uma solução consensual, estável e conforme aos princípios da boa-fé e da cooperação institucional, e manifestou o interesse e correspondente acordo na cedência da posição contratual da Rosto dos Sucesso, Lda., nos termos legalmente admissíveis, para entidade interessada. Reiterou total disponibilidade para colaborar na tramitação célere e transparente deste procedimento, assegurando que a solução encontrada salvaguarda o interesse público, a continuidade da exploração do espaço e a segurança jurídica das partes envolvidas. Hoje, Eduardo Pinheiro Gonçalves e Juliana Pinheiro Gonçalves, titulares do NIF (...) e (...), sócios gerentes da sociedade CHIC NUMBER, titular do NIPC 519227760, com sede na Rua da Carvalheira, n.º 1348, na localidade e freguesia de Maceda (3885-721), Ovar, conforme certidão comercial com o código de acesso 0618-5203-3010, válida até 29/04/2026, vieram manifestar expressamente o interesse na cedência da posição contratual do concessionário no contrato n.º 83/2025, que tem como objeto a concessão da exploração do bar e restaurante do parque desportivo de Cantanhede, adjudicado à sociedade Rosto do Sucesso, Lda., aceitando os mesmos termos e condições, e submetendo-se inteiramente às condições do referido processo de concurso e ao respetivo caderno de encargos, solicitando que seja estabelecido um novo prazo de 6 (seis) meses para execução das obras referidas na cláusula sétima do contrato e das obrigações estabelecidas no ponto 16.º do Caderno de Encargos. Analisa-se aqui a viabilidade jurídica da transmissão da posição contratual da

sociedade Rosto do Sucesso, Lda. para a sociedade Chic Number, Lda., relativa à concessão para a exploração do bar e restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede. Nos termos do Artigo 424.º do Código Civil, a cessão da posição contratual é admissível desde que o outro contraente (neste caso, o Município) consinta na transmissão. No âmbito da contratação pública e concessão de bens do domínio público, esta cessão deve observar a manutenção de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos original, e a demonstração de que a entidade cessionária (Chic Number, Lda) reúne as mesmas capacidades técnicas e financeiras exigidas no procedimento de Hasta Pública original. Da Preclusão e Reinício do Prazo de Execução. Verifica-se que o prazo original para a execução das obras previstas na Cláusula 7.ª do contrato e no Ponto 16.º do Caderno de Encargos se encontra expirado, impossibilitando o cumprimento do objeto contratual sem uma prorrogação ou reinício de contagem de prazos associada à nova titularidade, pelo que a possibilidade de reiniciar o prazo de 6 (seis) meses a partir da assinatura da cessão configura uma medida de boa administração e proteção do interesse público. Legalmente, tal alteração enquadra-se na modificação objetiva do contrato por razões de interesse público e impossibilidade superveniente de cumprimento do prazo original pela anterior concessionária, conforme os princípios da continuidade do serviço público e da proteção da confiança. Conclusão. Face a todo o exposto, considera-se que deverá a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado pela Lei n.º 75/2013), apreciar e deliberar: - a autorização da cessão da posição contratual da sociedade Rosto do Sucesso, Lda. para a sociedade Chic Number, Lda., no âmbito do Contrato n.º 83/2025; - a fixação do reinício da contagem do prazo de 6 (seis) meses estabelecido para a execução das obras na Cláusula 7.ª do contrato e no ponto 16.º

do Caderno de Encargos, na data da assinatura do respetivo instrumento de cessão da posição contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições previstas no caderno de encargos e programa de procedimento. - a submissão à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, solicitando a respetiva autorização para a concretização desta cessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Autorizar a cessão da posição contratual da sociedade Rosto do Sucesso, Lda. para a sociedade Chic Number, Lda., no âmbito do Contrato n.º 83/2025; 2) Fixar o reinício da contagem do prazo de 6 meses, estabelecido para a execução das obras na Cláusula 7.ª do contrato e no ponto 16.º do Caderno de Encargos, na data da assinatura do respetivo instrumento de cessão da posição contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições previstas no caderno de encargos e programa de procedimento; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

26 - MUDANÇA DE TITULARIDADE DO TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE /

CRISTINA MARIA COSTA SIMÕES CASTOR: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2026, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “*Cristina Maria Costa Simões Castor solicita a transmissão do lugar da Feira C09 de sua mãe (Maria da Costa Eva Simões, com 89 anos), para o seu nome, porque a mãe cessou a atividade. Conforme informação da SATL, do processo constam os documentos obrigatórios: CC da requerente; MCP de Feirante; declaração de início de atividade, declaração de não dívida à AT e CC da titular do lugar de terrado. A conta corrente deste lugar de terrado encontra-se*

atualizada, tendo sido pago o 1.º Trimestre de 2026 liquidado. A situação em causa prende-se com a interpretação e aplicabilidade do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que “não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”. Ora, dispõe o n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que “a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo legal resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Ora, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019]. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do

Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. O pedido encontra-se devidamente fundamentado e instruído com a documentação necessária. Prevê o regulamento municipal, no n.º 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar C09 para a interessada Cristina Maria Costa Simões Castor, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Maria da Costa Eva Simões.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o pedido de transferência de terrado C09 apresentado pela Senhora Cristina Maria Costa Simões Castor, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Maria da Costa Eva Simões, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2026: O

Senhor Vice- Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/03/2026 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção

da Corrupção, as entidades abrangidas devem proceder à elaboração de relatórios de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), os quais devem ser submetidos à aprovação do órgão executivo. Assim, em cumprimento da alínea b) do referido n.º 4 do artigo 6.º, e sendo esta Câmara Municipal uma entidade abrangida por este regime, junto se anexa o Relatório de Avaliação Anual da Execução do PPRCIC, o qual foi elaborado por uma equipa multidisciplinar nomeada pelo Despacho superior n.º 06/26-PC, datado de 19/01/2026, a qual procedeu à realização de auditorias às diferentes áreas do plano, com vista à avaliação do grau de execução das ações preventivas previstas para 2025. Com base nessa análise, procedeu-se à elaboração do presente relatório, o qual visa assegurar o acompanhamento das medidas adotadas, reforçar os mecanismos internos de prevenção de riscos, promover a transparência e garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis à Administração Pública no âmbito do referido Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Dado o exposto, propõe-se que o presente Relatório de Avaliação Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas seja submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, após a qual, deverá ser comunicado ao MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção (via Plataforma RGPC), bem como às entidades da respetiva tutela administrativa, designadamente o Ministério da Coesão Territorial e a IGAL – Inspeção-Geral de Finanças e da Administração Local.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo à atividade do ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório aos membros do Governo

responsáveis pela tutela, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, nos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ALIENAÇÃO DE VIATURAS QUE FORAM REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM ESTADO DE ABANDONO / FIAT BRAVA, 32-97-NF / FORD FIESTA, 24-61-GO / OPEL RECORD, IH-02-19 / VOLKSWAGEN POLO, 29-13-EN / VOLKSWAGEN GOLF, 80-30-UD:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/03/2026 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, foram removidas da via pública pela Câmara Municipal as seguintes viaturas, que se encontravam em estado de abandono: FIAT Brava, matrícula 32-97-NF; FORD Fiesta, matrícula 24-61-GO; OPEL Record, matrícula IH-02-19; VOLKSWAGEN Polo, matrícula 29-13-EN; VOLKSWAGEN Golf, matrícula 08-30-UD. Cumpre salientar que, após a necessária intervenção para o cancelamento de penhoras e a extinção de reservas de propriedade registadas, a situação jurídica dos veículos encontra-se integralmente regularizada. Deste modo, assegura-se que não pende atualmente sobre as referidas viaturas qualquer ónus, encargo ou pendência legal ou financeira que obste à sua alienação pelo Município. Esgotados os prazos legais aplicáveis sem que as viaturas tenham sido reclamadas ou levantadas, as mesmas foram consideradas adquiridas por ocupação pelo Município de Cantanhede. Desta forma, a Câmara Municipal reserva-se o direito de os alienar nos termos do art.º 19.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, sendo que o produto da alienação reverte integralmente para o Município para custear as despesas respeitantes à sua remoção e depósito. Nesse sentido foram*

solicitadas propostas de preço para a alienação das viaturas a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos, a saber: I10P – Comércio de Peças, Lda.; Auto IC2 – Importação de Veículos e Peças Auto, Lda.; Mário de Jesus dos Santos Carapinha; Costa & Caetano – Comerc Peças Auto, Lda. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação à empresa I10P – Comércio de Peças, Lda., por ter apresentado a proposta com o preço mais elevado, no valor total de 740 euros, regime de IVA (autoliquidação). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação das viaturas à empresa I10P – Comercio de Peças, Lda, pelos seguintes valores: Fiat Brava, matrícula 32-97-NF - 150 euros; Ford Fiesta, matrícula 24-61-GO – 130 euros; Opel Record, matrícula IH-02-19 – 130 euros; Volkswagen Polo, matrícula 29-13-EN – 150 euros; Volkswagen Golf, matrícula 08-30-UD – 180 euros.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à empresa I10P – Comércio de Peças, Lda. pelo valor de 740,00€ (setecentos e quarenta euros), IVA autoliquidação, as seguintes viaturas em estado de abandono e removidas da via pública pela Câmara Municipal, ao abrigo do respetivo Regulamento: Fiat Brava, matrícula 32-97-NF; Ford Fiesta, matrícula 24-61-GO; Opel Record, matrícula IH-02-19; Volkswagen Polo, matrícula 29-13-EN e Volkswagen Golf, matrícula 08-30-UD. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC.º N.º 23/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1994 / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DE SANTO ANTÓNIO, CANTANHEDE / VICTOR MANUEL PINTO CLARO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em

13/03/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A operação urbanística em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 20/11/2024, teve como objetivo redefinição/correção da área do Lote B, “oficializar a cedência para o domínio público” de áreas já ocupadas pela via e passeios (574,60m²) e “criação de 3 novos lotes a partir da área do atual lote B e terreno “encravado”: Lote B1, Lote C e Lote D” (com áreas de 446.90m², 1781.60m² e 2139,40m² respetivamente). Foram apresentados os projetos das obras de urbanização e respetivos orçamentos, referentes a: - Arranjos exteriores (orç. 21.622,55€ + iva | prazo proposto de execução: 0,5 meses); - Resíduos sólidos urbanos (sem custos associados); - Rede de drenagem de águas pluviais (orc. 2000€ + iva | prazo proposto de execução: 6 meses); - Rede pública de abastecimento de água – INOVA (orç. 650€ c/iva); - Rede pública de drenagem de águas residuais domésticas – INOVA (orç. 750€ c/iva); Foi ainda apresentado: - parecer da E-REDES emitido a 23/10/2024; - termo de responsabilidade de dispensa de apresentação das especialidades referentes ao projeto ITUR; - termo de responsabilidade de dispensa de apresentação das especialidades referentes ao projeto de gás. Após parecer favorável da INOVA-EM, parecer favorável da DOM e E-REDES, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de: 30.777,74€ (c/ iva); b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 6 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art.º 20.º e 26.º) – montante de 32.615,21€, conforme cálculos anexos.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à próxima reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo,

deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao proc.º n.º 23/2024 de 10/04, sitas na Rua de Santo António, na cidade e Freguesia de Cantanhede, requeridas pelo Sr.º Victor Manuel Pinto Claro, nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de 30.777,74€ (trinta mil, setecentos e setenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) c/ IVA; b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 6 meses; c) Pagamento das taxas no valor de 32.615,21€ (trinta e dois mil, seiscentos e quinze euros e vinte e um cêntimos), nos termos dos artigos n.ºs 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROC.º N.º 186/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / PÓVOA DA LOMBA / FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE RUBEN MENDES OLIVEIRA, NIDE MARQUES DOS SANTOS E LEANDRO MIGUEL BATISTA LOUREIRO,

requerimento n.º 12036, datado de 24/03/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do seguinte prédio sito em Caminho da Pena, na Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 12183, proveniente do artigo n.º 15370, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8030/20010319, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 15370.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, atual artigo 12183.º da*

Freguesia de Cantanhede e descrito na CRP de Cantanhede. O prédio apresenta-se com Representação Geográfica Georreferenciada (RGG). Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado encontra-se inserido em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), podendo assim, ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana dos mesmos, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Mais se informa, que o prédio identificado se localiza na área geográfica da Freguesia de Cantanhede, decorrente da reposição de freguesias agregadas, aprovada pela Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo identificado, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana:-do prédio sito em Caminho da Pena, na Freguesia de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica daquela mesma Freguesia sob o artigo 12183.º, com origem no artigo 15370.º da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 8030/20010319 da Freguesia de Cantanhede.”

Em 27/03/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações

prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelos Srs. Ruben Mendes Oliveira, Nide Marques dos Santos e Leandro Miguel Batista Loureiro, do prédio sito em Caminho da Pena, na Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 12183, proveniente do artigo n.º 15370, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8030/20010319, Freguesia de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROC.º N.º 03.25.0056 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1996 / URBANIZAÇÃO VILA D'ALVA - LOTE N.º 47, CANTANHEDE / JOANA

PAULA GENTIL PEREIRA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2026 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Descrição do Pedido; O pedido de alteração de Loteamento propõe a reconfiguração dos limites do Lote nº 47, com impacto na dimensão da área de lote, como resultado de um levantamento topográfico efetuado, resultando em alterações mínimas, que se resumem à alteração do polígono de implantação com impacto na confrontação sul e, que são necessárias para a conclusão e regularização do processo de edificação no lote, cujo licenciamento data de 12 de maio de 2022. Como consequência da reconfiguração, a área do lote é reduzida em 18,00m², sendo a área remanescente integrada nas áreas de cedências do loteamento. A alteração aproveita para formalizar uma área destinada a anexos, sem a alteração da área de construção já aprovada. Na implantação é definida uma área para anexos de 40,00m², a adicionar à área já existente. É de assinalar que a*

memória descritiva da versão inicial do loteamento, já previa para um lote desta dimensão, uma área de anexos com 30,00m², mas as áreas destinadas a anexos não estavam previstas nos polígonos de implantação, nem eram contabilizadas na área total de construção aprovada. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). Área de intervenção do loteamento: 66 770,00m²; Área de Lotes: 52 300,50m²; Área inicial do Lote nº 47: 489,00m²; Nova área do Lote nº 47: 471,00m²; Diferença de áreas na alteração do Lote nº 47 a integrar na área de cedência para arruamentos, passeios, estacionamento, vala, espaços verdes e de utilização coletiva: 18,00m²; Área total de cedência para arruamentos, passeios, estacionamento, vala, espaços verdes e de utilização coletiva: 12 670,00m²; Área total de implantação: 12 585,10m²; Área total de construção: 24 446,10m²; Índice de utilização do loteamento: 0.37; Índice de utilização do Lote nº 47: 0,62; Uso do Lote nº 47: Habitação; Número máximo de pisos: 2. 3. - Instrução do processo; Com os elementos retificados apresentados, considerou-se a instrução do pedido satisfatoriamente correta, tendo sido aceites as isenções de apresentação de elementos referidas na Memória Descritiva e Justificativa. 4. - Enquadramento legal; 4.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – P.U.C.C.; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (P.U. de Cantanhede), publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4 (EH4), cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do plano. 4.2. - Cedências para o domínio público e estacionamentos obrigatórios; A alteração proposta, não altera o uso e a tipologia do lote, nem a área de construção total aprovada e consolidada e em consequência não há alteração das áreas de cedência obrigatórias e dos lugares de estacionamento

privados e públicos. 5. - Notificação para Pronúncia; Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendo a proposta de alteração à licença da operação de loteamento sido precedida de um período de discussão pública, realizada conforme estipulado no número 2 do Artigo 24º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes ou frações, não tendo sido recebidas qualquer pronúncia ou manifestações de oposição à proposta. 6 – Pareceres; A alteração proposta não altera as infraestruturas existentes e não é abrangida por qualquer servidão ou condicionante existente. 7 – Análise da Proposta; 7.1. - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; 7.1. - A verificação do cumprimento do Índice de Utilização do Solo (Iu) previsto na alínea a) do nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do PU de Cantanhede refere-se ao loteamento na sua totalidade e, tanto o loteamento, como o lote alterado cumprem o índice de 0.65 fixado para local. Plano = 0.65 // Loteamento = 0.37 // Lote nº 47 = 0.62. 7.2. – A proposta declara o cumprimento do índice de Impermeabilização do solo de 65% previsto na alínea b) do Artigo 39º do Regulamento do PU de Cantanhede, que deverá ser evidenciado em sede dos projetos de obras de edificação. 7.3. - A proposta não altera e cumpre o número máximo de pisos previsto na alínea c) do Artigo 39º do Regulamento do PU de Cantanhede, ou seja, dois pisos acima da cota de soleira. 7.4. O cerne do pedido de alteração de loteamento, refere à proposta da aprovação de um polígono de implantação cujo afastamento lateral direito tem apenas 2,80m, não cumprindo o valor de 3,00m previsto na alínea e) do Artigo 39º do Regulamento do PUC de Cantanhede. A argumentação do projetista centra-se no estreitamento dos limites do lote, que só foi detetado na fase de construção e resulta do facto da base

topográfica inicial do loteamento, dos anos 90, não ter a precisão que hoje a tecnologia permite. 7.5. - Parece-me, que a única possibilidade de regularização, passará por enquadrar a situação nas condições previstas no Artigo 24º do Regulamento do PU de Cantanhede, nomeadamente a conjugação da alínea b) do nº 1, - dado que existe um processo de licenciamento válido para o local com prazo até 21 de maio de 2026 -, com a alínea b) do nº 2 do mesmo artigo, dado que a alteração proposta apenas se destina a refletir uma situação existente, não agravando a mesma. 7.6.1. Na retificação apresentada foi definido o polígono de implantação dos anexos, cumprindo este a condição expressa na alínea a) do nº 2 do Artigo 34º do Regulamento do PU de Cantanhede, devendo o projeto a apresentar, cumprir as condições expressas na alínea b) da mesma norma, ou seja: “Tem um único piso e com uma altura máxima da edificação de 3,20 metros, no caso de coberturas horizontais e de 4 metros medidos no seu ponto mais elevado, no caso de coberturas inclinadas (com inclinação mínima de 15 graus)”. 8 – Taxas; Dado que não há aumento da área de construção do lote alterado, nem alteração do uso deste, não há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas nem de compensação por área de cedência em falta, previstas respetivamente nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019. 9. - Proposta de decisão; 9.1 - Tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha havido alguma manifestação de oposição conforme o enunciado do ponto 5, a proposta de alteração de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação nos termos e condições da presente

informação. 9.2. – Como resulta do ponto n.º 8, não há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas nem de compensação por área de cedência em falta.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Deve ser presente a reunião do executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/1996 de 31 de julho, nos precisos termos e condições constantes na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, requerida pela Sr.ª Joana Paula Gentil Pereira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE CADIMA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia de Cadima, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Aljuriça, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 17 de dezembro de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: - Largo de São Pedro – Largo central da localidade de Aljuriça, onde confluem os seguintes arruamentos: Rua Professor Aloísio M. Andrade, Rua da Carvalheira, Rua Doutor José António de Oliveira e Rua Brigadeiro Carvalho Simões. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de*

Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Cadima, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na localidade de Aljuriça, freguesia de Cadima, para o seguinte arruamento: - Largo de São Pedro: - Largo Central da localidade de Aljuriça, onde confluem os seguintes arruamentos: Rua Professor Aloísio M. Andrade, Rua da Carvalheira, Rua Doutor José António de Oliveira e Rua Brigadeiro Carvalho Simões, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA PARA ACOLHER PROVISORIAMENTE A UNIDADE DE SAÚDE DE ANÇÃ:

O Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Na sequência da submissão da candidatura da Unidade de Saúde ao Aviso-Convite n.º 19/C01-i01/2024 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais – 4.ª Fase, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi adjudicada a empreitada designada “Remodelação CP-CCP-EMP n.º 17/2025” à empresa 4Energy – Comércio e

Instalações Técnicas, Lda., pelo valor de 244.800,00 €, acrescido de IVA. Para assegurar a execução da referida empreitada em condições adequadas de eficiência e eficácia, tornou-se necessário libertar o espaço de qualquer atividade nele exercida, tendo sido, em articulação com a Freguesia de Ançã e com a Unidade de Saúde Familiar, identificado o edifício da antiga Junta de Freguesia de Ançã como solução temporária para acolher provisoriamente a Unidade de Saúde. Com o objetivo de dotar este espaço das condições mínimas exigíveis ao funcionamento de uma Unidade de Saúde, a Freguesia de Ançã procedeu à aquisição de bens e serviços, no valor global de 5.017,94 €, relacionados com a lavagem e pintura do interior do edifício, a execução de uma rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, a higienização profunda do espaço, bem como a aquisição de ferro, madeira e diversos materiais de construção civil e de pintura. Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, verifica-se que as intervenções realizadas pela Freguesia de Ançã se enquadram no âmbito das competências do Município de Cantanhede. Nestes termos, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Ançã, com o objetivo de compartilhar os encargos suportados com os trabalhos realizados para dotar o imóvel das condições mínimas exigíveis ao funcionamento de uma Unidade de Saúde, no montante de 5.017,94 € (cinco mil e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), encontrando-se os documentos comprovativos da despesa anexos ao respetivo processo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 02/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante de 5.017,94€ (cinco mil, dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), destinado a participar nas obras de beneficiação do edifício da antiga Junta de Freguesia para acolher provisoriamente a Unidade de Saúde de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Face ao estado de conservação da porta principal do Jardim de Infância da Sanguinheira e com o objetivo de garantir a segurança do edifício, dos equipamentos nele instalados e das crianças que o frequentam, a Freguesia da Sanguinheira procedeu à adjudicação para o fornecimento e montagem de uma nova porta, assumindo a respetiva despesa no montante global de 590,00 € (quinhentos e noventa euros), com IVA incluído, conforme documento em anexo. Considerando que o fornecimento e a montagem da porta é da competência do Município, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar a despesa realizada com a substituição da referida porta, no valor de 590,00 € (quinhentos e noventa euros), com IVA incluído. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea o) do*

n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida na mesma data pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um apoio financeiro à Freguesia da Sanguinheira, no montante de 590,00€ (quinhentos e noventa euros), destinado a participar a despesa realizada com a substituição da porta do Jardim de Infância da Sanguinheira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À PRODEMA - ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO / EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS EM EDIFÍCIOS / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 18 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no montante de 67.942,67€, destinado a participar despesas de diversas especialidades de construção civil, com vista à requalificação do Pavilhão Desportivo e à elaboração do projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE). Para o cumprimento das exigências legais associadas ao Pavilhão, torna-se necessária a implementação do*

projeto de SCIE, orçamentado em 46.061,20€ (acrescido de IVA). Até ao período de interrupção motivado pela pandemia, a PRODEMA participou, durante vários anos, no Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Coimbra, contribuindo para o aumento da prática desportiva e competitiva no Concelho de Cantanhede. Atualmente, aguarda a conclusão das obras de requalificação do Pavilhão para retomar a prática desportiva federada, mantendo, entretanto, atividades desportivas informais e de apoio a outras coletividades que utilizam a instalação. O Município de Cantanhede, no âmbito das suas competências e funções, tem mantido uma relação de proximidade com a população e instituições do concelho, promovendo o acesso à atividade física e ao desporto. Neste contexto, a intervenção da Câmara Municipal inclui, entre outras ações, a atribuição de apoios a entidades desportivas do concelho, nos termos do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o financiamento de obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias das associações e clubes. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio financeiro à PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão no valor de 56.655,28 euros (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), destinado à execução do projeto de SCIE, com o pagamento condicionado à apresentação dos respetivos documentos justificativos do investimento. Anexa-se à presente informação a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Por fim, refira-se que o protocolo proposto tem enquadramento na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, proponho a submissão da presente informação ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida na mesma data pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações

prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Prodema – Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no valor de 56.655,28€ (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), destinado à execução do projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), no Pavilhão da Associação; 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar, para o efeito entre o Município de Cantanhede e a Prodema - Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE

FEVEREIRO E MARÇO DE 2026: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de fevereiro e março de 2026.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Proponho a submissão da presente informação ao órgão executivo, para que seja aprovada a doação, com o intuito dos bens serem reconhecidos contabilisticamente e arrolados no inventário municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de fevereiro e março de 2026, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / TRAIL DO SARILHO

CANTANHDE 2025: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/03/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 12744 de 03/10/2025, relativamente à organização do Trail do Sarilho Cantanhede 2025, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00€, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apurámos o valor total da despesa de 6.696,45€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD. Como o valor dos 30% encontra-se acima do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento no valor de 1.500,00€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense*

(ASSSCC), em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de trail running.” Em 26/03/2026, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do Trail do Sarilho Cantanhede 2025, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação do Chefe de Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA-DE-FARIA 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Considerando que, nos termos do Regulamento em anexo, o montante do prémio, fixado na última reunião de Câmara do ano 2022 é de 1.000 €, pelo que se

propõe que se mantenha. Considerando que, à semelhança dos anos anteriores, foram solicitados aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivos extratos de classificações dos seus melhores alunos do Secundário, no ano letivo 2024/2025. (...) Face ao exposto, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, apresentou uma aluna que terminou com a média mais alta 19,60 valores (20 valores), no ano letivo 2024/2025 no Ensino Secundário. Assim permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, no valor de 1000 €, à aluna Inês Machado Martins, que ingressou no Curso de Engenharia Informática, na Faculdade de Ciências e Tecnologias, na Universidade de Coimbra. Mais se informa que a mesma reside na (...) .” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à aluna Inês Machado Martins, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho, no ano letivo de 2024/2025, o Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, no valor de 1.000,00€ (mil euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna, aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – Escola Secundária Lima-de-Faria, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar nas comemorações do 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 21 DE ABRIL DE 2026: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 21 de abril de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h40m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----